



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a despesa abaixo descrita:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.348 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/796

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 185.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), será coberto pelo provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de julho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 080/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora apresentado, propõe alteração que visa suprir a necessidade de adequação orçamentária para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

A suplementação se faz necessária com a finalidade de viabilizar o bloqueio orçamentário necessário à execução da subvenção social destinada à Comunidade São Lourenço. O recurso solicitado, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) é imprescindível para assegurar a continuidade do planejamento das ações assistenciais e o devido repasse à entidade, garantindo a manutenção e o desenvolvimento das atividades sociais por ela desempenhadas, alinhadas às diretrizes desta administração.

A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face a despesa a ser suplementada ter origem de caráter especial. A suplementação será suportada por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso (recursos ordinários).

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município